LEI Nº 248 DE 23 DE JUNHO DE 1981

"Altera o Anexo I da Lei nº 219 e o Anexo nº II da Lei nº 238, de que-tratam os artigos 4º e 12º da Lei nº 209 de 31 de outubro de 1979".-

IVO TADEU TORTELI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alterar o anexo I da Lei nº 219 e o Anexo nº II da Lei 238 de que tratam os artigos 4º e 12º da Lei nº 209 de 31 de outubro de - 1979.-

Artigo 2º - Os anexos de que trata o artigo ante-- rior, é parte integrante desta Lei, que entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos à partir de 01 de maio de 1981.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Lindóia, em 23 de junho de 1981.-

IVO TADEU TORTELI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada no Setor de Administração - da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Lindóia, em 23 de junho de 1981.-

JOSÉ EDGAR TORTELI BERNARDI
ENC. SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO Nº I

QUADRO DISCRIMINATIVO DA ESTRUTURA BÁSICA

(Artigo 1º desta Lei)

Quantitativo de função	Denominação do orgão e respectiva função	Referência
	I - ASSESSORIA TÉCNICA	
	Planejamento	
1	Engenheiro	§ único Artigo 12
1	Topógrafo	§ único Artigo 12
	Auditoria	
1	Assessor Técnico	§ único Artigo 12
	Procuradoria Jurídica	
1	Advogado	§ único Artigo 12
	II - SETOR DE ADMINISTRAÇÃO	
1	Encarregado do Setor	"9"
1	Assistente de Administração	"8"
2	Escriturário	"3"
1	Servente	"1"
	III - SETOR DE FINANÇAS	
1	Encarregado do Setor	"9"
1	Tesoureiro	"8"
1	Assistente Contábil	"7"
2	Lançador	"7"
1	Fiscal Tributário	"3"
1	Escriturário	"3"
	IV - SETOR DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1	Encarregado do Setor	"6"
1	Assistente Social	"5"
1	Motorista	"5"
1	Auxiliar de Enfermagem	"4"
1	Servente	"1"

ANEXO Nº I

QUADRO DISCRIMINATIVO DA ESTRUTURA BÁSICA

(Artigo 1º desta Lei)

Quantitativo de função	Denominação do orgão e respectiva função	Referência
	V - SETOR DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
1	Encarregado do Setor.....	"6"
2	Professor de 1º grau.....	"5"
1	Professor de música.....	"3"
1	Auxiliar de Biblioteca.....	"1"
2	Merendeira.....	"1"
	VI - SETOR DE ESPORTES E TURISMO	
1	Encarregado do Setor.....	"6"
1	Salva-Vidas.....	"1"
1	Servente.....	"1"
	VII - SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
1	Encarregado do Setor.....	"8"
1	Operador de Máquinas.....	"8"
3	Pedreiro.....	"7"
1	Operador de Retroescavadeira.....	"6"
1	Operador da E.T.A.	"6"
1	Operador de Pá-Carregadeira.....	"4"
3	Motorista.....	"4"
2	Escriturário.....	"3"
2	Auxiliar do Serviço de Água.....	"2"
3	Auxiliar de Pedreiro.....	"2"
2	Jardineiro.....	"1"
1	Zelador do Cemitério.....	"1"
30	Braçal.....	"1"

ANEXO Nº II

(Artigo 1º desta Lei)

ESCALA DE SALÁRIOS

Referência	Salários Mensais
01	CR$ 9.240,00
02	CR$ 10.710,00
03	CR$ 12.180,00
04	CR$ 12.936,00
05	CR$ 14.308,00
06	CR$ 15.680,00
07	CR$ 18.564,00
08	CR$ 21.112,00
09	CR$ 31.668,00

IVO TADEU TORTELI
PREFEITO MUNICIPAL